



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gilvandro Matos Pereira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Maik Elias Matta Junior

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO

ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Promoção Social.....	2 a 7

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0294/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **TANIA REGINA DA SILVA COSTA**, Agente de Portaria - Matrícula nº 1307, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2095/2014. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0448/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2015, **Andreia Santos de Carvalho** - Matrícula nº 96865, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0449/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

T O R N A R S E M E F E I T O S, a contar de 30 de novembro de 2014, os termos da Portaria nº 5697/2014-SEMAD, que exonerou **CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS** - Matrícula nº 96104, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0450/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 15 de dezembro de 2014, **CATARINA NASCIMENTO LOPES GUIDINI DE MELO** - Matrícula nº 96857, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Supervisão dos Serviços de Saúde, Símbolo STS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0451/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de janeiro de 2015, **LUCIMARY SOARES ARAUJO** - Matrícula nº 96866, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão Técnica, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0452/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de dezembro de 2014, **GRAZIELA MELO DE SOUZA** - Matrícula nº 77483, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0454/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2015, **LINDENALVA**

ROSA DA SILVA - Matrícula nº 77640, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0455/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2015, **Flavio Vance** - Matrícula nº 77641, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0456/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de dezembro de 2014, **ANA CRISTINA GRAÇA VIEIRA** - Matrícula nº 96152, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0457/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de dezembro de 2014, **IVANILDA BARBOSA DE ANDRADE** - Matrícula nº 73563, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0458/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de dezembro de 2014, **ANA PAULA LOPES BEZERRA BASTOS** - Matrícula nº 73684, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0461/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2015, **GESSE CINTRA MIRANDA** - Matrícula nº 96868, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Políticas Estratégicas e Desenvolvimento Sustentável, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Obras, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0463/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2015, **TELMA TELES LOPES** - Matrícula nº 96869, para exercer Cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Especiais, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Obras, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0464/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 02 de janeiro de 2015, **MARCOS VINICIUS NOGUEIRA LEITE** - Matrícula nº 94279, do Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Administração,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0465/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

N O M E A R, a contar de 02 de janeiro de 2015, **MARCOS VINICIUS NOGUEIRA LEITE** - Matrícula nº 94279, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Licitações e Contratos, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Administração,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0467/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 02 de janeiro de 2015, **EDESIO RAMOS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 26920, como Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, bem como para posterior esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0468/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 19 de janeiro de 2015, **CELSO ANSELMO LOPES** - Matrícula nº 96763, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0469/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 19 de janeiro de 2015, **JAIRSON RODRIGUES DOS SANTOS** - Matrícula nº 94745, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0470/2015-SEMAD

R E S O L V E:

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2015, **CRISTIANA OLIVEIRA** - Matrícula nº 96870, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0471/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de fevereiro de 2015, **Sergio Silva Bayão** - Matrícula nº 96871, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0472/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 05 de dezembro de 2014, **Valmir Gonçalves** - Matrícula nº 88415, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0473/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 09 de janeiro de 2015, **Carlos José Pimenta Valle** - Matrícula nº 96874, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0474/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 09 de janeiro de 2015, **Sebastião Roberto dos Santos Teixeira** - Matrícula nº 96875, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0518/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2015, **JORGE ADOLFO WAKOFF PEREIRA** - Matrícula nº 96881, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAE, da Secretaria de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0519/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2015, **ROGERIO MENDONÇA DE PAULA** - Matrícula nº 96882, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0520/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

ANULAR os termos da Portaria nº 0449/2015-SEMAD, que tornou sem efeitos a exoneração de **CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 96104.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0521/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

ANULAR os termos da Portaria nº 5506/2014-SEMAD, que tornou sem efeitos a exoneração de **ANTONIO CARLOS GONÇALVES DE SOUZA** – Matrícula nº 92136.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0522/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de dezembro de 2014, **JOSE LUIZ DE SOUZA BRITO** - Matrícula nº 96830, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0523/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2015, **MARCELO COSTA MARÇAL** - Matrícula nº 96883, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0524/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de dezembro de 2014, **ANTONIO CARLOS DA SILVA** - Matrícula nº 95919, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0525/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2015, **CARLOS RENATO RAMOS FEITOSA** - Matrícula nº 96884, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0526/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de dezembro de 2014, **WILIAM QUEIROZ CORREA DA SILVA** - Matrícula nº 95803, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0527/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de janeiro de 2015, **MARCELO ALBINO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 96885, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0729/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **DILCEIA DA SILVA NEVES BORGES**, Médico - Matrícula nº 1357, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 3134/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIALELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
EDITAL Nº 01/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 914/1996, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 914/1996 e suas alterações, e pela Resolução nº 01/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João de Meriti, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros dos Conselhos Tutelares locais serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros cada um, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 914/1996;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de São João de Meriti visa preencher as 10 (dez) vagas existentes, dos dois conselhos tutelares existentes na cidade, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Serão escolhidos no Processo conselheiros tutelares para atuarem no Conselho Tutelar I, cuja área de abrangência compreende os bairros de Coelho da Rocha, Praça da Bandeira, Jardim Meriti, Vilar dos Teles, Jardim Metrópoles, Jardim Sumaré, Venda Velha, e no Conselho Tutelar II, cuja área de abrangência compreende os bairros Parque Araruama, Centro, São Mateus, Tomazinho, Eden, Vila Tiradentes, Vila Rosali, Agostinho Porto.

2.5. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá consignar para qual dos dois conselhos deseja concorrer.

2.6. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, do artigo 12, parágrafo 2º, da resolução nº 170/2014, e do art. 22, da Lei Municipal nº 914/1996 e suas alterações, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada com apre-

sentação das certidões negativas dos distribuidores cível e criminal da justiça federal e estadual, tiradas na comarca do seu domicílio;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

d) Ter reconhecida experiência mínima de dois anos, no atendimento aos direitos da criança ou adolescente, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

e) Ser indicado por entidade da sociedade civil devidamente registrada no CMDCA, órgão governamental, fundação ou estabelecimento público, afeitos à criança e ao adolescente;

f) Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio.

3.2. Além dos requisitos legais acima mencionados, serão exigidos documentos complementares para comprovação das exigências mencionadas no artigo 46, itens de III a V, da Lei Municipal 914/1996, tais como:

a) Certidões das varas criminais da comarca do seu domicílio;

b) Certidão de Regularidade junto à Justiça Eleitoral;

c) Certidão da Vara da Infância, no caso de conselheiro tutelar em exercício.

3.3. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 914/1996, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), corrigido anualmente pelo IPCA;

4.3. O servidor municipal eleito para integrar o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, e no artigo 49 da Lei Municipal 914/1996.

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas

eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação Preliminar dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dias e locais do curso de formação e da prova escrita;

f) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após resultado da prova escrita;

g) Relação Definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais recursos;

h) Dia e locais de votação;

i) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

j) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

k) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João de Meriti, na Secretaria Municipal de Promoção Social, à Av. Presidente Lincoln, nº XX, nesta cidade, das 09h00 às 17h00 e/ou por meio de formulário eletrônico, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de São João de Meriti (www.xxxxxxxxxx), entre os dias 10 de abril de 2015 e 11 de maio de 2015;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor;

c) Comprovante de residência;

d) Certidões negativas cíveis e criminais;

e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

f) Indicação do (a) candidato (a) por instituição credenciada através de ofício;

- g) Comprovação de experiência na atuação há pelo menos dois anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através de documentos e/ou registros profissionais;
- h) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral;
- i) Certidão da Vara da Infância e Juventude;
- j) Documento de conclusão do ensino médio.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Para os Conselheiros que estão atuando é dispensável a apresentação da comprovação citada no item 8.3 letra "g".

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos com impugnação requerida, para decidir sobre a mesma;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso

à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA ESCRITA:

11.1. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados à realização da segunda fase constituída por prova escrita, de caráter eliminatório, segundo o artigo 23, da Lei municipal 914/1996, alterada pela Lei 15XX/2008, com cópia ao Ministério Público;

11.2. Para o processo de prova escrita será realizado estudo prévio de orientação tendo como conteúdo a legislação pertinente aos direitos da criança e do adolescente;

11.3. Terminada o processo de prova escrita, com a divulgação do gabarito e do resultado, será garantido aos candidatos apresentar recurso quanto a erro material no prazo de 03 (três) dias.

11.4. A comissão terá o prazo de 03 (três) dias para apreciação e resultado dos recursos referente à prova, publicando a relação dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha em Data Unificada, a ser realizado no dia **04 de outubro de 2015**, com cópia ao Ministério Público.

11. DA POSSE:

11.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será realizada pelo CMDCA Meriti, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 2, item I, da Lei Federal nº 12.696/2012;

11.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados em cada conselho, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 914/1996;

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e

Câmara Municipal locais

São João de Meriti, 25 de março de 2015

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2015 do CMDCA Meriti

1. Publicação do Edital: XX/XX/2015;
2. Inscrições na Secretaria Municipal de Promoção Social das 9h00 do dia 15/04/2015 às 16h00 do dia 11/05/2015;
3. Análise dos Requerimentos de inscrições: de 12/05/2015 a 18/05/2015;
4. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 19/05/2015;
5. Encaminhamento ao MP – 19 a 21/05
6. Prazo para requerimento de impugnação de candidatura - de 20/05/2015 a 25/05/2015;
7. Prazo para notificação e apresentação de defesa dos candidatos com pedido de impugnação – 22 a 29/05
8. Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 01/06/2015 a 05/06/2015;
9. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 08/06/2015;
10. Prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 09/06/2015 a 15/06;
11. Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 17/06/2015;
12. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 18/06/2015;
13. Dia do Estudo Dirigido – 23/06
14. Dia da Prova 27/06
15. Resultado da Prova e divulgação do gabarito – 29/06
16. Prazo para recurso por erro material – 30/06 a 02/07
17. Análise dos recursos – 03/07 a 07/07
18. Resultado e divulgação da lista de habilitados – 08/07
19. Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos – 10/07
20. Dia da votação: 04/10/2015;
21. Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
22. Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 06/10/2015 a 09/10/2015;
23. Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 12/10/2015 a 16/10/2015;
24. Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 19/10/2015;
25. Proclamação do resultado final da eleição: 20/10/2015;
26. Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.



PREFEITURA
MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!